

RESOLUÇÃO Nº 07/16 – CEPE

Altera a Resolução 66/98-CEPE que estabelece normas para o afastamento de docentes da Universidade Federal do Paraná.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal do Paraná, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração superior, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias no artigo 21 do Estatuto e no artigo 68 do Regimento Geral, e considerando o Parecer nº 53/16, exarado pelo Conselheiro Renato Silva de Sousa no processo 073344/2015-54 e por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o §4º do artigo 6º da Resolução 66/98-CEPE que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º O afastamento para a realização de curso ou estágio de pós-graduação no país ou no exterior será concedido dentro das seguintes condições:

(...)

§ 4º Para o pós-doutorado será concedido afastamento até 12 (doze) meses.

(...)

Art. 2º Esta Resolução entra em rigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de abril de 2016.

Lillian Daisy Gonçalves Wolff
Decana do CEPE